



MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG

Secretaria Municipal de Fazenda

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO / REMISSÃO IMÓVEIS ATINGIDOS POR ENGENTE / ALAGAMENTO

1. DADOS DO REQUERENTE			
Nome:		CNPJ/CPF nº.:	
Endereço de Correspondência			
Endereço (Logradouro):		Nº:	Compl.:
Bairro:	Cidade:		UF:
Cep:	Telefone:	E-mail:	

2. DADOS DO IMÓVEL			
Endereço (Logradouro):		Nº.:	Compl.:
Bairro:	Quadra:	Lote:	Matrícula:

3. FINALIDADE DO REQUERIMENTO
Requer, ISENÇÃO e/ou REMISSÃO para IPTU, TCRS e/ou CCSIP do imóvel de Índice(s) Cadastral(is) nº _____.
O Requerente acima qualificado, em cumprimento às exigências previstas Lei Complementar 289 de 18 de dezembro de 2019, e Decreto nº 526, de 31 de Janeiro de 2020, DECLARA que o imóvel acima identificado foi atingido por desastre ou incidente decorrente de precipitação pluviométrica ou outro fato da natureza.

Contagem, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (Decreto 526, 16 de março de 2022):

Art. 16. A remissão total ou parcial do crédito tributário relativo ao IPTU, TCRS e CCSIP poderá ser concedida, ao contribuinte pessoa física ou jurídica, sobre os imóveis edificados atingidos por desastre ou incidentes decorrentes de **precipitação pluviométrica ou outro fato da natureza** que configure grave prejuízo material, econômico ou social.

§ 1º Consideram-se, para os efeitos deste decreto, imóveis atingidos por desastre ou incidentes decorrentes de precipitação pluviométrica, aqueles edificados que sofreram danos físicos ou nas instalações elétricas ou hidráulicas, decorrentes da invasão irresistível das águas.

§ 2º Serão considerados também, para os efeitos deste decreto, os danos com a destruição de alimentos, móveis ou eletrodomésticos.

Art. 17. O requerimento de remissão de que trata o art. 16 deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I – comprovação de titularidade do imóvel junto ao Cadastro Imobiliário do Município;

II – caso o imóvel não esteja cadastrado em nome do requerente, instrumento que ateste a propriedade, domínio ou posse, a qualquer título, nos termos da legislação municipal vigente;

III – cópia do documento de Identidade e CPF, se pessoa física, ou atos constitutivos consolidados com suas alterações e CNPJ, se pessoa jurídica, do proprietário do imóvel;

IV – comprovante de endereço;

V – **data da ocorrência e documentos comprobatórios acerca dos danos sofridos pelo imóvel**, descritos nos §§ 1º e 2º do art. 16;

VI – declaração expressa dos signatários de que os imóveis relacionados sofreram algum dos danos descritos nos §§ 1º e 2º do art. 16;

VII – laudo emitido pelo Departamento de Defesa Civil ou Corpo de Bombeiros Militar do Estado, **descrevendo detalhadamente quais foram os danos causados pelas enchentes ou pelos alagamentos no imóvel edificado.**

§ 1º Os benefícios serão concedidos em relação a crédito tributário, **em aberto, relativamente ao exercício da ocorrência do desastre ou incidente.**

§ 2º Concluída a fase de instrução processual, a Subsecretaria de Receita Municipal deverá adotar os procedimentos previstos no art. 6º deste decreto.

IMPORTANTE: O pedido de remissão intempestivo ou a falta de apresentação da documentação mínima necessária resultará no indeferimento e arquivamento do processo de plano.